



Publicado no D.O.C. São Paulo, 159, Ano 65 Sexta-feira.

21 de Agosto de 2020

**GABINETE DO PREFEITO
BRUNO COVAS**

LEIS

**LEI Nº 17.438, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 311/19, DO VEREADOR
TONINHO PAIVA – PL)**

Denomina Avenida Giovanni Giusti a rua que especifica, localizada no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Giovanni Giusti, codlog 51.261-3, a rua sem denominação com início no Viaduto Milton Leão (Setor 142, Quadra 80) e término na Avenida José Pinheiro Borges, na altura da Rua Tucuxi com a Favela A.E. Carvalho (Setor 142, entre Quadras 96 e 98), localizada no Setor 143, Quadra 72, sendo o trecho inicial situado no Distrito de Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha e o trecho final no Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

**LEI Nº 17.439, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 528/19, DO VEREADOR**

EDUARDO TUMA – PSDB)

Denomina Praça Moisés de Souza da Silva o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Moisés de Souza da Silva o logradouro delimitado pelas ruas Pastoril de Itapetinga e Antonia Teresa de Paula Martins, localizado no Setor 130, entre as Quadras 126, 130 e 131, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

**LEI Nº 17.440, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 696/19, DA VEREADORA
SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)**

Denomina Praça Alexandre Murano Del

Picchia – Lelê o logradouro que especifica localizado no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Alexandre Murano Del Picchia – Lelê o espaço público inominado compreendido entre as ruas Apinajés, Piracuama e Bernardo Veiga (Setor 012, Quadra 102), situado no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

**LEI Nº 17.441, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 26/18, DO VEREADOR
REIS – PT)**

Denomina Praça Davi Andrade Bezerra o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Davi Andrade Bezerra o espaço livre 4M do croqui patrimonial nº 100.574, delimitado pelas duas pistas da Avenida Dr. Salvador Rocco, pela interligação entre elas na altura da Rua Carlos Blum e pela Rua Floriano Peixoto Lisboa, localizado no Setor 167, Quadras 4, 11, 28, 29 e 38, situado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

**LEI Nº 17.442, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 349/19, DO VEREADOR
ARSELINO TATTO – PT)**

Denomina Praça Lourival Almeida de Souza o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Lourival Almeida de Souza parte do espaço livre 1 identificado na planta de loteamento AU16/2565/82, delimitada pela Rua Sargento Delfino Francisco Rezende, pela faixa da linha de transmissão de energia elétrica e pelo campo de futebol, localizada no Setor 162, Quadra 207, situada no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

**LEI Nº 17.443, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 322/19, DO VEREADOR
TONINHO PAIVA – PL)**

Denomina Praça José de Souza Teixeira o canteiro central que especifica, localizado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José de Souza Teixeira o canteiro central da Rua Vergueiro, delimitado pelas ruas Joaquim Távora e Carlos Petit, localizado no Setor 38 entre as Quadras 82 e 83, situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 59.689, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Caracteriza os dados técnicos da Rua Paiaguás.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6066.2019/0007377-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dados técnicos da Rua Paiaguás, CODLOG

15.593-4, denominada pelo Ato nº 23, de 14 de julho de 1934, setor 86, situada no Distrito de Campo Belo, na Subprefeitura de Santo Amaro, também conhecida por Dr. Heckner, Payaguás e Paiguas, ficam assim caracterizados:

Início: Rua Sônia Ribeiro (quadras 240 e 241);

Término: Rua Estêvão Baião (quadras 266 e 393).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.690, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Horizonte Azul, integrante do Centro Educacional Unificado Horizonte Azul, localizado na Rua Mário Calazans Machado, 166, Distrito Arthur Alvim, vinculado à Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.691, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Barro Branco, localizado na Rua Salvador Vigano, 100, Distrito Cidade Tiradentes, vinculado à Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I - Bloco Educacional:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Barro Branco III, criado pelo Decreto nº 59.648, de 28 de julho de 2020.

II - Bloco Cultural:

- a) salas de ballet;
- b) estúdio de dança;
- c) sala de iniciação artística;
- d) estúdio de gravação;
- e) teatro;
- f) biblioteca.

III - Bloco Esportivo:

- a) piscina coberta;
- b) piscinas externas;
- c) quadras cobertas;
- d) área de recreação coberta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.692, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6010.2020/0001905-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO MORIAH, CNPJ 07.475.642/0001-96, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.693, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6010.2020/0002191-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO CECILIA MEIRELES, CNPJ 59.389.783/0001-90, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.694, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a caracterização do Centro de Educação Infantil Frei Tito de Alencar, denominado pela Lei nº 13.743, de 15 de janeiro de 2004.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica caracterizado como Centro de Educação Infantil

Frei Tito de Alencar Lima o Centro de Educação Infantil Frei Tito

de Alencar, denominado pela Lei nº 13.743, de 15 de janeiro de 2004, localizado na Rua Francisco José Viana, s/nº, Distrito

Cidade Tiradentes, vinculado à Diretoria Regional de Educação

Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.695, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0001874-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MUNDO ENCANTADO, CNPJ nº 08.827.445/0001-51, sediada no Município de São Paulo.

DECRETO Nº 59.704, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R\$ 1.669.620,00 de acordo com a Lei nº

17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.669.620,00

(um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.620,00
30.10.11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo - Programa de Metas 29.d	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
30.10.11.334.3019.8085	Fomento às Cadeias Produtivas e Projetos Locais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.244.3018.8406	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		1.669.620,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.019.620,00
19.10.27.812.3017.2244	E2157 - Recursos para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
73.10.13.392.3001.2127	E811 - Realização do Evento Paixão de Cristo no Sol Nascente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1.669.620,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020

DECRETO Nº 59.706, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 53.792.512,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Licenciamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, da

Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Subprefeitura Sé, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 53.792.512,36 (cinquenta e três milhões e setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.609,46
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903000.00	Material de Consumo	611.633,52
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	
33903000.00	Material de Consumo	8.945,28
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903000.00	Material de Consumo	629.524,08
16.10.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	
33903000.00	Material de Consumo	8.945,28

16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	
33903000.00	Material de Consumo	2.688,48
16.23.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	306.216,47
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.650.000,00
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.464,65
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	418.545,88
22.10.15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.276.758,19
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909300.02	Indenizações e Restituições	78.872,34
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	640,00
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.997,88
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.028.071,83
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho - Programa de Metas 29.f	
33904500.00	Subvenções Econômicas	705.455,50
45.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros) - Programa de Metas 4.a	
33903000.00	Material de Consumo	245.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.038.058,00
86.22.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937.118,00
86.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44905100.03	Obras e Instalações	42.275.467,52
		53.792.512,36

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGÕ	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	
33903000.00	Material de Consumo	21.524,52
16.10.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306.216,47
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	
33903000.00	Material de Consumo	428.076,36
16.10.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903000.00	Material de Consumo	812.135,76
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.650.000,00
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.464,65
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.545,88
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária - Programa de Metas 24.a, 24.b e 24f	
44905100.00	Obras e Instalações	1.276.758,19
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.872,34
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.637,88
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.422,80
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.594,60
33901400.00	Diárias - Civil	15.000,00
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.028,58
29.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.323,48
29.10.15.126.3011.5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás - Programa de Metas 31.a	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	841.702,37
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho - Programa de Metas 29.f	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.455,50
45.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco - Programa de Metas 4.a	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795.000,00
46.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	

33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.609,46
49.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem - Programa de Metas 4.b	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.038.058,00
86.14.16.451.3002.5408	Regularização Fundiária - Programa de Metas 18.a	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.715.432,19
86.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.318.216,07
44904800.03	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.130,40
44906100.03	Aquisição de Imóveis	16.878.806,86
		53.792.512,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 868, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI 6010.2020/0002601-8

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora HELENA MARIA GRUNDIG MONTEIRO,

RF 854.363.1, a pedido e a partir de 18/08/2020, do cargo de

Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 15406, constante do Decreto

58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 546, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI 6010.2020/0002601-8

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor ROBÉRIO FORTUNATO DA ROCHA, RF 806.941.7, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS15, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 15406, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**CIDADE ADEMAR
GABINETE DO SUBPREFEITO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA
DE PAZ DA SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR
(CADES/AD)**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - No 03 - CADES/AD

Reunião no: 03

Data e horário: 17/02/2020- 18h30 às 20h00.

Participantes:

Conselheiros do Poder Público:

- Sandra Arruda – Coordenador do CADES/AD, representante da Subprefeitura Cidade Ademar.
- Pâmela Macedo da Silva - Conselheira titular do CADES/AD, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Ana Cássia - Conselheira Titular CADES/AD
- Ricardo - Conselheiro Titular CADES/AD
- Sheila Silva - Conselheira Titular CADES/AD
- Felipe Oliveira - Convidado
- Helder Gomes Colombo - Conselheiro Titular CADES/AD
- Cristiane Amaral – Conselheira Titular CADES AD
- Edson Jacinto - Conselheiro Titular CADES/AD

Convidados:

- Nadine - Sociedade Civil
- Thomas - Sociedade Civil

Faltas justificadas

Paulo Comis e Geraldo Justino

Relato da reunião

Eu, Ana Cássia, 1a Secretária deste CADES, redigi esta ATA. 1. Informes: os convidados Nadine e Thomas se mostraram interessados em compor o quadro de conselheiros da sociedade civil neste conselho. Eles terão de apresentar todas as documentações necessárias para a Subprefeitura e apresentar suas intenções como conselheiros do CADES AD, assim os conselheiros poderão aprovar a inserção dos mesmos de com a escolhas das Secretarias que irão compor o quadro de representatividade e são elas: Segurança Urbana, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Inovação e Tecnologia, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. 2) A conselheira Sheila foi indicada para ocupar o cargo de 2a Secretária deste conselho. 3) Levantou-se a necessidade pelo conselho de realizar um

planejamento ambiental. Irá reservar uma data para realização de uma reunião extraordinária para delinear tal planejamento para o distrito de Cidade Ademar no que tange às competências deste CADES

AD. 4) As pautas apresentação do diagnóstico socioambiental e apresentação do Programa Novo Rio Pinheiros foi adiada para a próxima reunião de março.

Próxima reunião: 17/03/2020 das 18h30 às 20h00. Local:

Subprefeitura de Cidade Ademar. - Adiada por conta da pandemia de COVID-19.

Pauta da próxima reunião:

1- Apresentação da subprefeitura diagnóstico socioambiental de Cidade Ademar;

2- Apresentação da Sabesp: Programa Novo Rio Pinheiros = pauta adiada por conta do COVID-19

SERVIDORES PAG. 44

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO GABINETE DA SECRETÁRIA

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E

DEMAIS DIREITOS:

DEFIRO o pagamento de férias da servidora abaixo, nos termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho Normativo nº 002/SMG-G/2006 e da ON. Nº 003/SMG-G/2008, acrescido de 1/3: 859.251.9/1-**RAIANA EVELYN DE FATIMA SOUZA LOPES**, processo nº. 6064.2020/0000864-2 relativo a 30 (trinta) dias do exercício de 2020, acrescidos de 1/3.

REMOÇÃO INTERNA

Fazer constar que a remoção publicada no DOC de 14/08/2020, pg. 72 é para o E.H. 300400000020000 e não como constou.

LICITAÇÕES PAG. 64

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE 6064.2020/000027-7

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 38/2013/SDTE, atual SMDTE, à vista dos elementos convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Administração e Finanças, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta que ora acolho, com fundamento no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Municipal n. 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003, pelo Decreto Municipal n. 54.102/2013 e no Contrato de Repasse n. 853141/2017/MDS/CAIXA, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com a empresa Norma Equipamentos de Proteção Individual Ltda.

ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.300.292/0001-05, para aquisição de 15 (quinze) unidades de boné de proteção com casquete, com demais especificações no termo de referência, no valor unitário de R\$ 55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos), totalizando o valor de R\$ 826,95 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), resultante da cotação eletrônica realizada em 21/07/2020, através do Sistema de Compras Licitações-e.

II - Dessa forma, AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 59.171/2020, que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30 .10.11.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 do presente exercício financeiro.

III – Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo os servidores: Karina Larissa Palma Reis, RF: 880.076-6, para atuar como Gestora; e a servidora: Tatiana Santos Verissimo de Lima, RF: 853.854-9, para atuar como Fiscal, por preencherem os requisitos estabelecidos no art. 6º do citado Decreto, conforme firmaram a Declaração acostada aos autos (doc. 031930421).

ATA DE REUNIÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDet
6064.2020/0000462-0

Objeto: Credenciamento de artesãos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecido 100% algodão, via celebração direta, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020, a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os munícipes em condição de vulnerabilidade, especialmente usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

18ª Ata de Reunião de 19/08/2020 da Coordenadoria do Trabalho
Aos dezanove dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão designada para análise dos documentos no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDet, composta pelos servidores Celso Gomes Casa Grande - RF. 848.235-7, Lucas Bernacchio Gissoni - RF. 858.262-9, e Vanessa Ribeiro de Souza - RF. 749.911-6, conforme Informação SMDet/CT Nº 028737314 retro.

Analisaram a documentação remetida pela empresa PREVITEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ

sob o n. 17.502.606/0001-28, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 032253151 retro:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
 - b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
 - e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
 - f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
 - h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 14.12-6-01 -

Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, bem como 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, o que guarda consonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 80.000 (oitenta mil) máscaras por semana, sendo de 110.000 (cento e dez mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o

requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remetida pela empresa MARCIA IZABEL CATTAI ANTONIAZZI EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.464.301/0001-39, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 032253451 retro:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
 - b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
 - e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
 - f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
 - h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- No que se refere à certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, a proponente apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº SFP-CER-2020/03247, emitida no Posto Fiscal de Sorocaba, bem como a Certidão Negativa de Débitos emitida junto à Procuradoria da Dívida Ativa.

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

- a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as

confeccionadas sob medida, bem como 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, o que guarda consonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 100.000 (cem mil) máscaras por semana, sendo de 400.000 (quatrocentas mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento

do ajuste em tela. A proponente não informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remetida pela empresa ESPERANZA CRUZ JULI 22394734876, inscrita no CNPJ sob o n. 24.884.946/0001-26, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 032253566 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou

Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e

Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de

Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, bem como 114.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, o que guarda consonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 5.000 (cinco mil) máscaras por semana, sendo de 5.000 (cinco mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente não informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

A Comissão analisará oportunamente a documentação encaminhada por outras empresas, em fluxo contínuo de análise.

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2020/0000470-1

I - No exercício das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal n. 13.164/2001, e à vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e do parecer jurídico, cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n. 10.696/2003, dos artigos 16 e seguintes da Lei Federal n. 12.512/2011 c/c Decreto

Federal n. 7.775/2012, e de acordo com o Termo de Adesão n.

0832/2013, conforme Plano Operacional n. 2446/2017, com a

Portaria n. 121, de 28 de dezembro de 2017, e a Portaria n.

12, de 29 de janeiro de 2018, ambas da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e consubstanciada na da Lei Municipal n. 13.278/2002 e no Decreto Municipal n. 44.279/2003, todas com suas alterações posteriores, no que couber, e demais normas que regem a matéria, AUTORIZO a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020/ SMDDET, bem como aprovo o respectivo Edital e os elementos que o compõem, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de organizações fornecedoras e de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da

Agricultura Familiar - PRONAF, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea.

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020/SMDDET

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TRABALHO - SMDDET, por meio da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, no âmbito de suas atribuições, com fundamento no artigo 19 da Lei Federal n.

10.696/2003, no Termo de Adesão n. 0832/2013, no Plano Operacional n. 2446/2017, no artigo 17 da Lei Federal n. 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA n. 50/2012, n. 56/2013, n. 64/2013 e n. 73/2015, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público 03/2020/SMDDET a fim de adquirir gêneros alimentícios de organizações fornecedoras e de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n. 11.326/2006, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

– PAA. Para os efeitos do Edital serão adotadas as regras e os conceitos previstos na Lei Federal n. 10.696/2017. Serão aceitas propostas de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF e organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica. O prazo para a apresentação da documentação se inicia a partir da data desta publicação até o dia 21 de setembro de 2020. A entrega dos envelopes é até às 17 horas do dia 21 de setembro de 2020 (horário local). Esclarecimentos, dúvidas ou informações serão prestadas pela Comissão de Seleção, presencialmente, no Cresan Vila Maria, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou por meio dos telefones (11) 2967-2214 e (11) 2636-2011, nos mesmos dias e horários. O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de São Paulo: prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento e enegocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
GABINETE DIRETOR GERAL
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO
8110.2020/0000459-5**

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema “Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/ SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (valor total do projeto), objetivando a contratação de instituição de ensino para prestação de serviços para a execução de cursos de qualificação com carga horária de 80 horas, no título: Eletricista Predial Baixa Tensão, com a oferta de 600 vagas para municípios da Cidade de São Paulo, consoante especificações constante no Termo de Referência. O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia

21 de agosto de 2020 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 02 de setembro de 2020 às 10:00 horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473 – 6º andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec.sp.gov.br, OC 801085801002020OC00053.

sp.gov.br, OC 801085801002020OC00053.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através dos telefones 3225-1920.

SEI 8110.2016/0000034-7

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contrato de prestação de vigilância e segurança patrimonial para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes. Aditivo 06 ao Contrato n.ºs 007/FUNDAÇÃO

I - - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com base nos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (PARECER FUNDATEC/AJ 032285416), manifestações da ETSP (SEI 030646213) do CFCCT (SEI 030639039) e memória de cálculo da Supervisão de Finanças (Planilha SEI 031609593), as quais adoto como razões de decidir, e com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento do Contrato n. 007/Fundação Paulistana/2016, celebrado com a empresa CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.668.194/0001-79, cujo objeto prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze), a partir de 14 de outubro de 2020 com encerramento em 13/10/2021, no valor total estimado de R\$ 2.473.436,76

(dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 2.107.563,72 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos os e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) referente ao principal e o valor estimado de R\$ 365.873,04 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos) referente ao reajuste.

II - Por consequência, AUTORIZO a emissão da nota de empenho para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00 no valor total estimado de R\$ 529.040,64 (quinhentos e vinte e nove mil, quarenta reais e quarenta e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 450.784,46 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao principal e o valor estimado de R\$ 78.256,18 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) referente ao reajuste, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte.

III - Fica alterado o índice de reajuste contratual de CMN para IPC FIPE, conforme orientações da Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017.

SEI 8110.2016/0000034-7

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contrato de prestação de serviços de bombeiro civil para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes. Aditivo 05 ao Contrato n.ºs 007/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016 com a empresa Seven

Assessoria e Serviços Especializados Ltda-Me. Prorrogação de Prazo. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com base nos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (PARECER FUNDATEC/AJ (032284373), informação da Supervisão de Administração (Encaminhamento FUNDATEC/ADM(030600324) e memória de cálculo da Supervisão de Finanças (Planilha SEI 031609330), as quais adoto como razões de decidir, e com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento do Contrato n. 007/ Fundação Paulistana/2016, celebrado com a empresa SEVEN ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.893.612/0001-77, que tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, para fazer constar a prorrogação, sem prejuízo à suspensão da execução de atividades publicada em 28 de abril de 2020, página 36, do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze), a partir de 01 de outubro de 2020 com encerramento em 30/09/2021, no valor total estimado de R\$ 710.318,16 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$ 599.981,52 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao principal e o valor estimado de

R\$ 110.336,64 (cento e dez mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reajuste.

II - Por consequência, AUTORIZO a emissão da nota de empenho para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12

.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00 no valor total estimado de R\$ 177.579,54 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 149.995,38 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), referente ao principal e o valor estimado de R\$ 27.584,16 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente ao reajuste, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte.

III - Fica alterado o índice de reajuste contratual de CMN para IPC FIPE, conforme orientações da Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017.

SEI 8110.2020/0000428-5

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: – Aquisição de material para retorno as atividades, protocolo pós pandemia Covid 19, borrifador e planela (EPI 2), necessários a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makigut, que recebe aproximadamente 1600 alunos por dia e servidores públicos. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes na Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como pelo Decreto Municipal nº 59.283/20 e parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 032281882), e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta da empresa ADELIA APARECIDA DE BRITO NEVES 22888815850, inscrita no CNPJ nº 32.519.700/0001-83, com sede na Avenida Guapira, nº 1.234, CEP 02265-002, Tucurivi, São Paulo/SP., pela aquisição de 70 (setenta) unidades de flanelas de algodão, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, características

adicionais: acabamento nas bordas, pelo valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme proposta em SEI 032253183.

II – Em consequência, fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, liquidação e pagamento onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2881.3.3.90.30.00.00, do presente exercício.

III – Fica indicado como fiscal o servidor Sr. Thiago Possato Medeiros RF 853.407-1 e como suplente o servidor Sr. Pedro Leon Brito Aguilar Peres RF 853.405-3.